



ATA DA 77^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** O secretário da Sessão compartilhou o teor do Ofício n.º 4.731/2021/TRE-MR, segundo o qual o presidente do regional maranhense agradeceu o convite para participar do evento “Prata da casa”/comemoração aos 25 anos da urna eletrônica. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa propôs um voto de congratulações pelo aniversário (18/10) do desembargador Deusdedit Chaves Maia; e deu boas-vindas à juíza eleitoral substituta Maria Neyze e ao titular da Secretaria Judiciária, João Paulo de Araújo. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e a proposição da Presidência. Em particular, a juíza Érika de Paiva comunicou o novo curso da Escola Judiciária Eleitoral: Sentença penal e aspectos processuais penais relevantes para o julgamento de crimes conexos aos crimes eleitorais pela Justiça Eleitoral, nos dias 25, 27, 29/10 e de 3-5/11. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600083-03.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8977. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, JOAO

FERNANDES DE MELO NETO, EDUARDO SHAKESPEARRY FILGUEURA DUARTE COSTA E EDIONDAS DUARTE COSTA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA DO Povo. (PSC/PSDB/CIDADANIA/DC/REPUBLICANOS/MDB/PDT/PATRIOTA/PL/REDE/PP) E ROSALBA CIARLINI ROSADO. SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Caio Vitor realizou sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** A juíza Maria Neíze tomou assento no julgamento em substituição ao juiz Geraldo Mota, que consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600498-32.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9100. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANDRE DOMINGOS DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover parcialmente o recurso para aprovar com ressalvas as contas do recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600515-77.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 9132. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B - MUNICIPAL (CARNAUBAIS/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão.** Vencidos o juiz Fernando Jales e o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600357-54.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9183. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUIZ CARLOS CAMARA BEZERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e**

negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600962-49.2020.6.20.0020**. PROTOCOLO: 9137. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prédio Registro. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CURRAIS (PROS / PC DO B / PSB / CIDADANIA / AVANTE / SOLIDARIEDADE / PT). RECORRIDO: ELIOMAR PEREIRA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral para não conhecer da irresignação, restando prejudicada a análise das demais questões postas em sede recursal , nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600207-51.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9057. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 69ª ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor JOSÉ AILTON JERÔNIMO FERREIRA DE ALCÂNTARA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 69ª Zona, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600209-21.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9212. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE NATAL RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora ELNA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro**

de Pessoal da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte, para prestar serviços na 2ª Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600212-73.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9227. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de resolução, nos termos do voto do relator, partes integrantes da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600213-58.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9230. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de resolução, nos termos das notas orais, partes integrantes da presente decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e dois minutos. Do que a constar eu, _____, Secretário das Sessões (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral